

Resolução n.º 2/2022 – Reitoria

“Atualiza o art. 4º da Resolução 1/2022”

Considerando as determinações das autoridades públicas em relação ao combate à Covid-19 e em respeito à saúde e segurança de toda a comunidade acadêmica;

O Conselho Superior do Centro Universitário, representado por seu presidente, o Reitor, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º O art. 4º da resolução 1/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As aulas serão transmitidas de forma síncrona aos alunos que optarem pelo ensino remoto.

I – Será realizado controle de presença tanto dos alunos que optaram pelo ensino presencial como daqueles que estiverem no ensino remoto, durante o horário regular da aula.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Novas determinações serão publicadas de acordo com as orientações das autoridades públicas.

Guarapuava, 3 de fevereiro de dois mil e vinte e dois.



Professor Edson Aires da Silva
Reitor